PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.878 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

"Altera o Perímetro Urbano do Município de Luziânia, Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica alterado o perímetro urbano do Município de Luziânia, conforme planta e memoriais descritivos constantes dos anexos da presente lei:

ART. 2º. A definição quanto aos usos permitidos e ocupação do solo na nova área, acrescida ao perímetro urbano, dependerá de aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e ainda pelo Conselho Municipal de Política Urbana, e constará de ato do Chefe do Poder Executivo.

ART. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar outros regulamentos necessários ao cumprimento do disposto na presente lei.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2016.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA